



CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA MINERAL

1ª Reunião Ordinária



Abertura

Boas vindas

Presidente do CNPM



Elementos Terras Raras

I - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Aprova o Regimento Interno do
Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM



Nióbio

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA MINERAL – CNPM

OBJETIVO

Assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o setor mineral brasileiro.
(Art. 1º / Decreto nº 11.108/2022)

COMPETÊNCIAS DO CNPM

- I. Definir as diretrizes para o Plano Nacional de Mineração e o Plano de Metas e Ações;
- II. Estabelecer as prioridades da Política Mineral Brasileira;
- III. Estabelecer diretrizes para programas específicos, em conformidade com os princípios da Política Mineral Brasileira;
- IV. Promover a articulação, a integração e o alinhamento de planos, programas e ações do setor mineral com as políticas públicas setoriais da administração pública federal; e
- V. Opinar sobre propostas de atos normativos ou programas com impacto potencial ao setor mineral, mediante solicitação de um de seus membros.

COMPOSIÇÃO (19 MEMBROS)

MME	CC	MRE	GSI
MAPA	MCTI	MIDR	MF
MPO	MDIC	MT	MPor
MMA	MPI	MJSP	MTE
MDA	MGI	CPRM	

CONVIDADOS (COM VOTO)

1 Estado e DF

1 Município produtor e afetados

3 sociedade civil (setor mineral)

1 instituição de ensino superior.

REGIMENTO INTERNO

ESTRUTURA

- **Plenário**
- **Presidente do Conselho** (MME)
- **Secretário Executivo**
- **Até 4 Grupos de Trabalho**
 - o até 10 membros;
 - o duração máxima de 1 ano;
- **Até 3 Comitês Técnicos**
- **Até 3 Comitês Técnicos Especiais**

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- **Ordinárias:** 1 vez por ano
- **Extraordinárias:** por convocação do Presidente ou solicitação da maioria dos membros.
- **Convocação:** com 15 dias de antecedência.

PROPOSIÇÃO DE PAUTAS

- Quaisquer dos membros do Conselho podem sugerir pontos de pauta à Secretaria-Executiva do Conselho.

QUÓRUM

- Maioria absoluta para reunião; e
- Maioria simples para aprovação.

II - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Institui Grupo de Trabalho sobre
Taxas de Fiscalização e Encargos Setoriais e
Medidas de Incentivo à Produção em Títulos de Lavra



Lítio

RESOLUÇÃO GT SOBRE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E ENCARGOS SETORIAIS E MEDIDAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO EM TÍTULOS DE LAVRA



OBJETIVO

Realizar estudos sobre as taxas estaduais de fiscalização e encargos setoriais incidentes no setor mineral e sobre instrumentos de desincentivo à retenção de áreas com títulos de lavra sem produção, visando um ambiente mais justo, previsível e eficiente.

VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

PRINCIPAIS AÇÕES

- **Analisar legislações estaduais e jurisprudências** sobre as taxas estaduais de fiscalização;
- **Avaliar a interação das taxas de fiscalização** com as demais obrigações financeiras incidentes no setor mineral;
- **Mapear experiências** internacionais que promovam a continuidade do aproveitamento mineral e previnam a suspensão indevida das atividades;
- **Realizar diagnóstico** com base na legislação brasileira vigente no que se refere ao regramento relacionado à paralisação e à suspensão de atividades;
- **Estudar medidas** para desincentivar a ociosidade de áreas com títulos de lavra.

III - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Grupo de Trabalho sobre
Minerais Críticos e Estratégicos



Urânio

RESOLUÇÃO GT SOBRE MINERAIS CRÍTICOS E ESTRATÉGICOS

COMPOSIÇÃO

► COORDENADOR

MME

MAPA

MCTI

MDIC

MF

MMA

MRE

CC

GSI

ANM

POLÍTICA MINERAL
BRASILEIRA

Aproveitamento
Racional dos
Recursos Minerais

Agregação de Valor
aos Bens Minerais

OBJETIVO

Estruturar políticas para desenvolver a cadeia de valor dos minerais críticos e estratégicos, estimulando não apenas a extração, mas também o beneficiamento e a industrialização no Brasil.

VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

PRINCIPAIS AÇÕES

- Elaborar a **Estratégia Brasileira para Minerais Críticos e Estratégicos**;
- Avaliar **mecanismos de garantias financeiras e mitigação de riscos** para projetos de minerais críticos;
- Analisar **medidas de desoneração tributária e regimes especiais** para etapas de processamento, transformação e industrialização de minerais críticos;
- Estudar **instrumentos de estímulo à demanda e ao adensamento produtivo**;
- Avaliar medidas de **cooperação federativa** para harmonização e coordenação dos incentivos e propor instrumentos de governança para monitoramento, avaliação e transparência dos benefícios econômicos concedidos.

IV - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

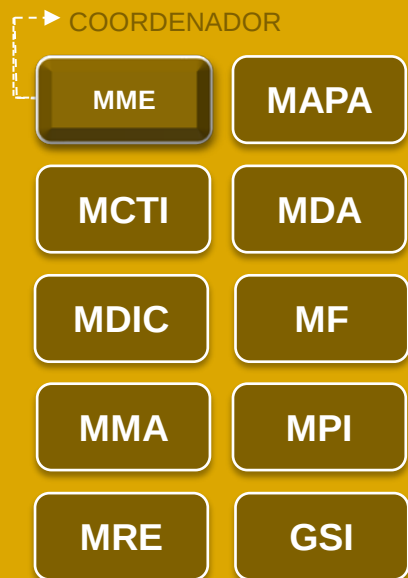
**Grupo de Trabalho sobre
Desenvolvimento Sustentável na Mineração**



Fosfato

RESOLUÇÃO GT SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MINERAÇÃO

COMPOSIÇÃO



POLÍTICA MINERAL
BRASILEIRA

Promoção do
Desenvolvimento
Socioambiental
Sustentável
e Responsável

OBJETIVO

Analisar e propor medidas para integrar a mineração às políticas ambientais, sociais, territoriais e de desenvolvimento sustentável, minimizando conflitos e promovendo o crescimento socioeconômico.

VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

PRINCIPAIS AÇÕES

- Apresentar **diretrizes** para classificação da atividade ou empreendimento como estratégico para fins do licenciamento ambiental especial;
- Realizar análise comparativa das **pesquisas minerárias** sem guia de utilização, com proposta de classificação de risco;
- Propor critérios de análise de risco e sensibilidade para **sobreposição de processos minerários em áreas sensíveis** (UCs, assentamentos, terras indígenas e quilombolas);
- Mecanismos para a **mediação e conciliação em caso de conflitos** nas manifestações das autoridades sobre licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos minerários;
- Implementar plano de ação nacional para **redução ou eliminação do uso de mercúrio**, compromisso assumido pelo Brasil na Convenção de Minamata.

V - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Estabelece as prioridades da Política Mineral Brasileira e define diretrizes para o Plano Nacional de Mineração 2050 e para o Plano de Metas e Ações do setor mineral brasileiro.



Grafita

RESOLUÇÃO PRIORIDADES PMB E DIRETRIZES PNM 2050

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Os bens minerais pertencem à União

Art. 176

§ 1º A **pesquisa e a lavra de recursos minerais** e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo **somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional**, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.



PRIORIDADES DA POLITICA MINERAL BRASILEIRA

- Interesse nacional e soberania;
- Desenvolvimento sustentável e responsabilidade;
- Segurança operacional ;
- Suprimento de minerais para transição energética e segurança alimentar;
- Fortalecimento institucional e regulação moderna;
- Conhecimento geológico e de recursos minerais;
- Valor agregado e inovação tecnológica;
- Coibir a mineração ilegal e o crime organizado;
- Práticas de integridade e transparência nas instituições do governo;
- Diversificação econômica dos territórios mineradores;
- Estimular a rastreabilidade no setor mineral; e
- Assegurar arrecadação eficiente da CFEM e a transparência de sua aplicação.

RESOLUÇÃO PRIORIDADES PMB E DIRETRIZES PNM 2050

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PNM 2050

- Identificação de desafios, oportunidades e restrições;
- Recomendações políticas;
- Fundamentação técnica e prospectiva;
- Integração e consistência intersetorial;
- Consideração de impactos;
- Transparência e participação social;

PRAZOS ELABORAÇÃO DO PNM 2050

- Minuta Inicial: **45 dias** após a publicação da Resolução
- Consulta Pública: **30 dias**
- Consolidação e Ajustes Finais: **15 dias**
- MME encaminha o plano à Secretaria-Executiva do CNPM para inclusão na pauta da **próxima reunião** para apreciação pelo Conselho

PLANO DE METAS E AÇÕES

Transforma as prioridades da Política Mineral Brasileira em ações concretas de **curto e médio prazo**

Diretrizes principais:

- Alinhamento ao PNM;
- Metas e indicadores claros;
- Ações prioritárias e revisáveis;
- Definição de responsáveis e recursos; e
- Integração com o planejamento federal.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Agenda para os trabalhos no ano de 2026, com programação de uma reunião ordinária para o dia 18 de novembro.



Cobre

EXTRA PAUTA

VI - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Grupo de Trabalho sobre
Fiscalização das Atividades De Mineração no Brasil



Cobalto

RESOLUÇÃO GT SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO NO RBRASIL

COMPOSIÇÃO



OBJETIVO

Realizar estudo diagnóstico sobre a fiscalização das atividades de mineração no Brasil, com foco na atuação da Agência Nacional de Mineração e na possibilidade de atuação conjunta entre entes da federação.

VIGÊNCIA

Noventa dias para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Mineral.

PRINCIPAIS AÇÕES

- **Mapear as competências legais e constitucionais** de cada ente da federação relativas ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração;
- **Identificar eventuais sobreposições de competências**, lacunas existentes, conflitos ou omissões legais;
- **Mapear regras regulatórias da Agência Nacional de Mineração** sobre fiscalização de atividades minerárias;
- **Avaliar a estrutura organizacional da Agência Nacional de Mineração**, bem como dos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- Verificar o uso de **tecnologias de monitoramento remoto, inteligência artificial e integração de sistemas**;
- Recomendações para o **fortalecimento da Agência Nacional de Mineração** e dos correspondentes órgãos estaduais e municipais;
- **Aperfeiçoamentos de legislação** ou medidas de cooperação técnica entre órgãos federais, estaduais e municipais visando fiscalização eficiente

Obrigado



CONSELHO NACIONAL
DE POLÍTICA MINERAL